

Lei nº 1057/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES DETENTORES DO CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a pagar ajuda de custo aos servidores detentores do cargo ou aos ocupantes da função de Guarda Civil Municipal, para custear despesas decorrentes no exercício da função, na forma abaixo estabelecida:

I - Guarda Civil Municipal – valor mensal de R\$ 110,00 (centro e dez reais);

Art. 2º - O pagamento da Ajuda de Custo a que se refere o Artigo anterior, inciso I será feito exclusivamente com recursos orçamentário da Secretaria da Defesa Patrimonial e Cidadania.

§ Único – O pagamento da Ajuda de Custo cessará na hipótese de interrupção ou suspensão definitiva dos recursos financeiros de que trata o caput deste Artigo ou por conveniência administrativa e a vantagem não se incorporará, sob nenhum fundamento e para fim algum, ao vencimento ou remuneração do servidor dela beneficiado, não sendo devido na 13ª. remuneração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2011.



**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2102002/2011**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1057/2011** de 21 de fevereiro de 2011, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.



**WÁLTER RAMOS DE ARAUJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal